



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1764/2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.010993/2021-14

Santo André-SP, 08 de junho de 2021.

Procedimentos para prestação de informações referente à Remuneração Extra-SIAPE

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando o disposto na Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.975 de 29/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ativos e aposentados da UFABC, bem como os beneficiários de pensão civil, que possuem vínculos com órgão não SIAPE, estão obrigados a prestar informações a respeito destes vínculos, observado o disposto na presente portaria.

§1º. Consideram-se "vínculos" para o disposto no caput:

- a) a acumulação legal de Cargo Efetivo, Cargo Público ou Emprego Público;
- b) a ocupação de Cargo ou Função Comissionada;
- c) a percepção de aposentadoria;
- d) a percepção de pensão por morte.

§2º. Considera-se como "órgão não SIAPE" a instituição pública que não utiliza o Sistema de Administração de Pessoal da Administração Pública Federal - SIAPE, ou outro que venha a substituí-lo, para gestão de seu quadro de pessoal. Compreendem em geral os órgãos do poder Legislativo e Judiciário federal, órgãos da esfera estadual e municipal, empresas públicas, entre outros.

Art. 2º Os servidores ativos e aposentados da UFABC, bem como os beneficiários de pensão civil, que se enquadrem no disposto no Art. 1º deverão:

I - Quando do ingresso na UFABC ou quando passar a ter outro vínculo com órgão não SIAPE, apresentar Termo de Responsabilidade de Informe de Rendimentos, conforme orientações constantes no Manual do Servidor (<http://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/manual-do-servidor/remuneracao-extra-siape>)

), por meio do qual deverá prestar informações referentes ao vínculo no órgão não SIAPE e se comprometer a fornecer os comprovantes de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos previstos no inciso II;

II - Apresentar comprovante de rendimentos (contracheque) atualizado do vínculo com o órgão não SIAPE, conforme orientações constantes no Manual do Servidor (<http://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/manual-do-servidor/remuneracao-extra-siape>), observando os seguintes prazos e períodos:

- a) quando do ingresso na UFABC, quando o vínculo com o órgão não SIAPE for anterior;
- b) quando do ingresso no órgão não SIAPE, caso o vínculo com a UFABC seja anterior;
- c) semestralmente, nos meses de abril e outubro;
- d) sempre que houver alteração do valor da remuneração do órgão não SIAPE, e
- e) quando solicitado, a qualquer tempo, pela SUGEPE.

Art. 3º Para a prestação das informações semestrais, a SUGEPE encaminhará lembrete a todos os servidores, aposentados e pensionistas, por meio de mensagem eletrônica e dos canais de comunicação da Universidade, e aguardará até o último dia de cada mês (abril e outubro) pelo encaminhamento das informações por todos que se enquadrem no previsto no Art. 1º.

§1º Findo o prazo previsto no caput, caso o servidor/aposentado/pensionista que já tenha declarado possuir vínculo com órgão não SIAPE não se manifeste, a SUGEPE - Divisão de Pagamentos e Benefícios notificará o servidor/aposentado/pensionista individualmente, por meio de ofício, para que este apresente as informações obrigatórias, conforme o Art. 2º, no prazo máximo de 15 dias.

Art. 4º Cabe à SUGEPE, aos servidores ativos e aposentados e aos beneficiários de pensão civil observar a aplicação e o cumprimento do disposto nesta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Caso julgue pertinente, a SUGEPE reportará para a Corregedoria-Seccional da UFABC, visando à apuração dos fatos e os encaminhamentos legais cabíveis, o descumprimento da obrigação da prestação das informações referentes ao vínculo em órgão não SIAPE nos prazos constantes nos Arts. 2º e 3º desta portaria.

Art. 5º Os valores declarados como Remuneração Extra-SIAPE, serão somados à remuneração percebida pela UFABC para averiguação do Teto Constitucional previsto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal apenas nos casos em que cada vínculo não tenha que ser considerado isoladamente, conforme discriminado na [Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.975 de 29/04/2021](#).

§1º Nos casos em que o valor da Remuneração Extra-SIAPE deve ser somado a remuneração percebida pela UFABC para averiguação do Teto Constitucional o servidor/aposentado/pensionista passa a sofrer desconto do excedente em folha de pagamento, na forma de Abate-Teto.

§2º Caso seja averiguado que foi descontado valor de Abate-Teto inferior ao devido em determinado mês, em virtude da prestação de informações fora de prazo pelo servidor/aposentado/pensionista, tal diferença será objeto de reposição ao erário, observando o disposto no Art. 46 da Lei 8.112/1990 e a Orientação Normativa SGP/MP Nº 5/2013.

Art. 6º Em caso de desligamento do vínculo com o órgão não SIAPE, o servidor/aposentado/pensionista deverá apresentar comprovação à SUGEPE - Divisão de Pagamentos e Benefícios imediatamente para cessação da obrigatoriedade do Art. 2º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2021.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SUGEPE Nº 1050, de 16/10/2019.

(Assinado digitalmente em 08/06/2021 18:14)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1764**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/06/2021** e o código de verificação: **4568c116ed**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 74/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012033/2021-81

Santo André-SP, 25 de junho de 2021.

Na PORTARIA Nº 1764/2021 - SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1056, de 11 de junho de 2021, que trata dos procedimentos para prestação de informações referente à Remuneração Extra-SIAPE.

Onde se lê:

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2021.

Leia-se:

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 4 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 25/06/2021 18:30)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **25/06/2021** e o código de verificação: **2d1a6a2a4c**